

# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAG. MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 14.518.408-0001/91

Endereço: Rua Municipal - nº 94 - Fone: (14) 473-4118 FAX: (14) 473-4187

E-mail: [www.pmulvinlandia.zaz.com.br](mailto:www.pmulvinlandia.zaz.com.br)

C.P.M.: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Seminária do Centro Oeste*

## **LEI N.º 914/99**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO e dá outras providências**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:-

**I.** receber recursos financeiros, a título de auxílio, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

**II.** assinar com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP), o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido FUSSESP;

**III.** abrir crédito adicional e/ou especial para fazer face as despesas com a execução de Projeto Social, suplementando-as se necessário;

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2.º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Alvinlândia (FUSSMA), para desenvolvimento do Projeto "Mulher Independente", que objetiva a geração de renda e emprego.

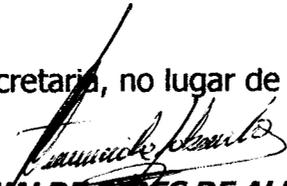
**Artigo 3.º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão pôr conta de dotações próprias constantes no Orçamento Programa vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de outubro de 1.999

  
**ALVINO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, nesta data.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
**Secretário Municipal da Administração**